

PORTARIA Nº 3864/2018

SÚMULA: Determina a prestação de serviço de entrega de correspondência na Comunidade de Foz do Chopim e dá outras providências.

LURDES BERTOLDO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso **VIII do Art. 68 de Lei Orgânica Municipal.**

CONSIDERANDO a necessidade de local adequado para a disposição das correspondências da comunidade de Foz do Chopim, bem como os locais públicos disponíveis na localidade não possuem condições de prestar tais serviços;

CONSIDERANDO que as correspondências do Distrito de Foz do Chopim são encaminhadas para a caixa postal da Prefeitura Municipal, tendo como o objetivo facilitar o acesso dos destinatários às correspondências;

CONSIDERANDO o alto custo que tal prestação de serviço demanda ao ente público, eis que se torna necessário a disponibilidade diária de um servidor para tal finalidade, eis que o Distrito de Foz do Chopim não possui unidade administrativa, seja alugada, seja própria;

CONSIDERANDO que foi determinado pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná a prestação de serviços comunitários pelo Sr. Jair Morelli conforme Of. nº 3.881/2017-K, consistindo em serviços comunitários num total de 1392 horas;

CONSIDERANDO que foi determinado pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná a prestação de serviços comunitários pela Sr.^a Marilei da Rosa Morelli conforme Of. nº 3.883/2017-K, consistindo em serviços comunitários num total de 1156 horas;

CONSIDERANDO que os apenados são proprietários de estabelecimento comercial na localidade de Foz do Chopim, o que possibilita a guarda e cuidado das correspondências da comunidade, bem como, viabiliza a efetiva entrega aos destinatários.

R E S O L V E:

Art. 1º - Definir como local de entrega das correspondências o estabelecimento comercial conhecido como MERCADO MORELI, tendo como horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas, excluindo os dias de feriados.

Art. 2º - Determinar que os serviços sejam prestados pelo Sr. Jair Morelli de segunda a sexta-feira no período matutino (das 08:00 as 12:00 horas) e pela Sr.^a Marilei da Rosa Morelli no período vespertino (das 13:30 as 17:30 horas).

Art. 3º - Determinar que seja afixado em local visível do estabelecimento comercial as informações quanto a prestação do serviço de entrega de correspondência, bem como o horário de funcionamento de tais serviços.

Art. 4º - Os serviços serão prestados na forma dos ofícios 3.883/2017-K e 3.881/2017-K, ou seja, de forma gratuita no total das horas assinaladas em cada ofício.

Art. 5º - Os serviços prestados deverão seguir as orientações do Poder Judiciário, bem como as orientações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – PR;

Art. 6º - Os serviços em hipótese alguma poderão ser prestados por terceiras pessoas, sendo de inteira responsabilidade, pela entrega e organização das correspondências, as pessoas indicadas no Art. 2º desta Portaria.

Art. 7º - O Secretário Municipal de Administração será o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, bem como pelo encaminhamento do relatório mensal à Vara de Execuções Penais da Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**LURDES BERTOLDO
PREFEITA EM EXERCÍCIO**

Registre-se e Publique-se.

**SANDRO PAULO BORTONCELLO
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO**